



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 359 de 21 de Junho de 1974, dispõe Sobre a Elevação de Salários de Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Junho de 1974, as funções a seguir relacionadas, exercidas pro servidores municipais (CLT) passaram a ter o seguinte salário:

- a)- Pedreiro – Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) por dia;
- b)- Motorista – Cr\$ 21,00 (vinte e um cruzeiros) por dia;
- c)- Trabalhador Braçal – Cr\$ 17,00 (dezessete cruzeiros) por dia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, aos 21 de Junho de 1974.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal